



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

quarta-feira, 26 de agosto de 2015

Ano III - Edição nº 00358 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu publica



Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C7E85C44EFD72EF4242CAE64EB6C49BA

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

SUMÁRIO

- Decreto Nº 076/2014, de 21 de julho de 2014.
- Decreto nº045/2015

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Decreto



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 076/2014, DE 21 DE JULHO DE 2014.

*“Dispõe sobre a Exoneração de Servidor
Municipal e da outras providências”*

O Prefeito Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR **Carlindo Santos Pinto**, do cargo de Provimento efetivo na função de Vigilante, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 21 de Julho 2014.

Paulo André Braz Silva

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Decreto



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 045/2015, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

**“Dispõe sobre a nomeação de Secretário
Municipal e da outras providências”**

O Prefeito Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º NOMEIA, **Tatiana Moura Rodrigues Pereira**, para exercer o Cargo de Secretária Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 212/2010.

Art. 2º A nomeada no artigo anterior fará jus a remuneração fixada na Lei Municipal acima mencionada.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cabaceiras do Paraguaçu, 24 de agosto de 2015.

Paulo André Braz Silva
Prefeito Municipal

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba
www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C7E85C44EFD72EF4242CAE64EB6C49BA